

LEI Nº **1115**

PROCESSO Nº **221-X**

**Lei n. 1.115, de**  
30 de maio de 1969

Dispõe sobre reajuste de vencimentos, proventos, salários, pensões e salário-família e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica alterada a percentagem estabelecida no artigo 1.º da Lei 1093, de 17 de dezembro de 1968, de «vinte por cento» (20%) para «vinte e três por cento» (23%).

§ único — A alteração estabelecida no caput deste artigo é extensiva aos proventos de aposentados, salário-família e pensões vitalícias, na mesma proporção.

Artigo 2.º — Fica adotado o salário-mínimo de cento e quarenta e quatro cruzeiros novos (Ncr\$ 144,00) modificando-se, na proporção correspondente, os níveis salariais dos servidores regidos pela Legislação do trabalho, com o arredondamento das frações em cruzeiro novo.

Artigo 3.º — É fixado em sete cruzeiros novos e vinte centavos (Ncr\$ 7,20) o salário-família, por dependente, mantido por estipêndio direto do Tesouro Municipal, em favor dos funcionários e outros servidores administrativos.

Artigo 4.º — É declarado extinto, em 30 de abril de 1969, o abono transitório instituído na Lei 1089, de 6 de dezembro de 1968.

Artigo 5.º — Fica o Executivo autorizado a abrir o crédito adicional necessário à suplementação das dotações de pessoal, até o montante correspondente às limitações fixadas nesta Lei.

§ único — Para assegurar os recursos indispensáveis ao pagamento da despesa acrescida por esta Lei, fica o Executivo, também, autorizado a decretar a contenção da despesa que, a juízo da administração, possa ser total ou parcialmente contida.

Artigo 6.º Esta Lei tem eficácia desde 1.º de maio de 1969, e revoga as disposições em contrário, sendo publicada nesta data.

P. M. de Guaratinguetá, 30 de maio de 1969

Rafael Américo Ranieri - Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.

Breno Viana - Diretor de Departamento de Fazenda

Registrada no Livro das Leis Municipais n.º IX

Jo. 596 de 14/6/69